

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP

Este Termo de Referência foi elaborado de forma a atender às exigências da Lei nº 14.133/2021, estando alinhado com as diretrizes ali definidas.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa ou profissional especializado, com responsável técnico legalmente habilitado e registrado no CREA, para prestar serviços técnicos de engenharia de telecomunicações/broadcast/WebTV destinados ao levantamento técnico, à definição de requisitos e à elaboração dos projetos técnico, básico e executivo necessários à implantação e operação da TV Pública Digital do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, em virtude do Processo nº 53115.021679/2024-25 no Ministério das Comunicações. Os serviços abrangem o sistema de produção e exibição de programação local, a integração e o compartilhamento de programação em conformidade com Acordo de Cooperação Técnica nº 3003/2026-EBC, PROCESSO Nº 53400-000645/2026-43, celebrado entre o município de Santa Cruz do Rio Pardo e a Empresa Brasil de Comunicação – EBC; o estúdio de produção audiovisual, a interligação estúdio–estação transmissora e o apoio técnico à instalação, aos testes e ao recebimento dos equipamentos de transmissão disponibilizados no âmbito do Programa Brasil Digital, conforme Termo de Adesão nº 91/2026, celebrado entre o município de Santa Cruz do Rio Pardo e o Ministério das Comunicações (MCOM), órgão público integrante da UNIÃO.

Integram ainda o objeto: a produção de especificações e subsídios técnicos para a futura contratação/aquisição de bens e serviços complementares; a análise técnica das propostas apresentadas no procedimento de contratação; e a fiscalização, o acompanhamento e a validação técnica da implantação, sem transferência ao contratado das competências decisórias, de gestão ou de atesto exclusivas dos agentes públicos designados.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Município foi contemplado pelo Programa Brasil Digital, instituído pela Portaria MCOM nº 13.345, de 27 de maio de 2024, EDITAL Nº 222/2024/MCOM como

instituição parceira para gestão do local de instalação e da infraestrutura básica, bem dos equipamentos de transmissão, contemplados pelo programa. Para implantação de canal digital visando operação como afiliada a RCNP – Rede Nacional de Comunicação Pública, no termo do Acordo de Cooperação Técnica nº 3003/2026-EBC, é necessário que o Município disponha de infraestrutura compatível, de capacidade de operação da programação e de integração técnica com as redes públicas parceiras.

O empreendimento reúne disciplinas de radiodifusão digital terrestre, sistemas broadcast, WebTV, redes IP, infraestrutura elétrica, aterramento e proteção contra surtos, engenharia acústica, iluminação, audiovisual, enlaces e comissionamento. A contratação especializada é necessária para reduzir riscos de incompatibilidade entre os equipamentos recebidos, os equipamentos complementares que venham a ser adquiridos e as condições físicas do Município; assegurar especificações neutras e adequadas ao interesse público; e subsidiar o recebimento técnico do sistema.

A contratação observará, em especial, a Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive os requisitos do termo de referência e da fase preparatória, as regras de gestão e fiscalização contratual e as regras de recebimento do objeto. A execução deverá respeitar a regulamentação vigente do Ministério das Comunicações e da Anatel aplicável à radiodifusão de sons e imagens e à TV digital terrestre, o padrão SBTVD/ISDB-TB, normas ABNT pertinentes, regras de certificação/homologação aplicáveis e os instrumentos do Programa Brasil Digital, da EBC e da Rede Nacional de Comunicação Pública que incidam sobre o Município.

3. OBJETIVOS

1. Definir solução técnica integrada, escalável e compatível com os equipamentos efetivamente disponibilizados ao Município.
2. Elaborar os projetos e memoriais necessários ao ambiente de playout, inserção/corte de programação, recepção e compartilhamento de programação com a EBC, produção local e interligações em conformidade com o ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 3003/2026, firmado entre o Município de Santa Cruz do Rio Pardo e a EBC – Empresa Brasil de Comunicação;
3. Projetar o estúdio de produção audiovisual, incluindo layout, acústica, iluminação, câmeras, áudio e infraestrutura correlata.
4. Fornecer elementos técnicos suficientes para a contratação de equipamentos, licenças, infraestrutura e serviços complementares, vedada a indicação restritiva de marca, salvo hipótese legalmente motivada.
5. Apoiar tecnicamente a análise de aderência das propostas e acompanhar a implantação, os testes, o comissionamento e o recebimento técnico.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

DIRETRIZES GERAIS:

O contratado deverá atuar de forma integrada, documentar evidências e manter rastreabilidade entre levantamento técnico, requisitos, projeto, especificações, aquisição, instalação e aceite. Todas as soluções serão submetidas à aprovação técnica da Contratante antes da etapa subsequente. A aprovação não exonera o contratado de sua responsabilidade técnica pelos produtos emitidos.

Etapa 1 – Mobilização, vistoria e levantamento técnico

- Realizar reunião de abertura e solicitar documentos disponíveis: termo/instrumento de cooperação, relação de bens doados, manuais, plantas existentes, fotos, diagramas, dados da torre, disponibilidade elétrica e de conectividade.
- Vistoriar o estúdio/ambientes previstos, a estação transmissora e os trajetos possíveis de interligação, verificando acessos, áreas técnicas, racks, energia, aterramento, climatização, segurança, infraestrutura de rede e condições de instalação.
- Inventariar e classificar os equipamentos recebidos ou previstos pelo Programa Brasil Digital, identificando interfaces, requisitos, pendências e responsabilidades de cada parte.
- Emitir Relatório de Levantamento Técnico e Matriz de Requisitos, Restrições, Riscos, Premissas e Providências, com registro fotográfico e cronograma executivo proposto.

Etapa 2 – Definição técnica do sistema e anteprojeto broadcast e web TV

- Definir a solução funcional do sistema de produção e exibição: ingestão, armazenamento, edição, gerenciamento de mídia, automação/playlist, layout, inserção ou comutação de programação, monitoramento técnico, redundância, sincronismo e logs.
- Definir a estratégia de recepção, disponibilização e compartilhamento da programação da EBC, em estrita observância aos instrumentos de cooperação e requisitos que forem formalmente fornecidos ao Município.

- Elaborar diagramas de blocos, fluxos de sinal de vídeo/áudio/dados, topologia IP, matriz de interfaces, estimativa de capacidade e premissas de disponibilidade.
- Apresentar alternativas tecnicamente viáveis e justificativa da solução recomendada, incluindo requisitos mínimos de interoperabilidade, manutenção e expansão.

Etapa 3 – Projeto técnico, básico e executivo

O projeto deverá ser entregue em PDF pesquisável e em formatos editáveis compatíveis, organizados por disciplina, contendo, no mínimo:

- Memorial descritivo, diagramas técnicos de interligação de equipamentos, arranjo técnico dos equipamentos e lista de materiais/equipamentos com as devidas especificações técnicas.
- Projeto técnico do estúdio broadcast e web TV: tratamento e isolamento acústico compatíveis com o uso pretendido; pontos e infraestrutura técnica de câmeras, microfones, mesa de áudio, monitores, iluminação técnica, tripés/suportes, gravação e monitoramento. Não integram este escopo projeto arquitetônico, cenografia, definição de cenários, decoração ou obras civis de ambientação.
- Projeto do master control/playout: servidores, licenças, automação, exibidor, armazenamento, estações de operação, comutação/roteamento, multiviewer, monitoramento, gerador de caracteres quando previsto, áudio, sincronismo e contingência.
- Projeto de redes e interligações: cabeamento, fibra óptica e/ou enlaces IP entre estúdio e estação transmissora, equipamentos para link externo, switches, roteadores, endereçamento lógico, segurança, certificação e testes.
- Projeto de infraestrutura técnica: racks, eletrocalhas/eletrodutos, energia estabilizada, nobreak, aterramento, climatização, iluminação técnica e segurança dos ambientes, conforme normas aplicáveis.
- Compatibilização com a estação transmissora: interfaces de entrada, encoders/decoders quando necessários, multiplexação quando aplicável, transmissão, sistema irradiante, energia, climatização e telemetria, considerando os bens e requisitos do Programa Brasil Digital.

Etapa 4 – Subsídios à contratação/aquisição de equipamentos para estúdio de produção e transmissão de áudio e vídeo e sistema completo de broadcast

- Levantamento e definição de requisitos técnicos para a contratação/aquisição de equipamentos, sistemas e acessórios destinados à implantação de estúdio completo

para produção, gravação, edição e transmissão de conteúdo audiovisual, incluindo infraestrutura e sistema de **broadcast**, com equipamentos de áudio, vídeo, iluminação, captação, processamento, controle, transmissão e demais componentes necessários ao pleno funcionamento da estrutura.

- Converter o projeto em especificações técnicas e critérios objetivos de aceitação para contratação, separados por lotes somente quando a divisão for tecnicamente viável e economicamente vantajosa.
- Apoiar a Contratante na resposta técnica a pedidos de esclarecimento e impugnações, quando solicitada, sem substituir as manifestações jurídica, administrativa ou decisória dos agentes competentes.
- Analisar tecnicamente catálogos, fichas técnicas e propostas, emitindo parecer de aderência ao projeto e à matriz de conformidade. O parecer será consultivo e fundamentado; a decisão de habilitação, julgamento e adjudicação permanecerá com a Administração.

Etapa 5 – Apoio ao Programa Brasil Digital e adequações da estação

- Verificar as condições físicas e técnicas da estação transmissora municipal para o recebimento, a guarda e a instalação dos equipamentos entregues pelo Programa Brasil Digital.
- Consolidar, intermediar tecnicamente e registrar as demandas de esclarecimento junto às equipes indicadas pelo Programa Brasil Digital/EBC, sempre por intermédio ou com ciência da Contratante.
- Apontar requisitos de infraestrutura e adequações necessárias, priorizando ações, estimando impactos e propondo soluções técnicas compatíveis com o projeto.
- Acompanhar a compatibilização dos equipamentos doados com os sistemas municipais, sem alterar configuração, parâmetros de radiodifusão ou responsabilidades regulatórias sem autorização formal do ente competente.

Etapa 6 – Acompanhamento da instalação, testes e recebimento

- Acompanhar as instalações do estúdio, master control/playout, interligações e infraestrutura complementar, mediante visitas programadas e relatórios de fiscalização.
- Acompanhar a montagem/integração da estação transmissora, incluindo transmissor, excitador, sistema irradiante, linha de transmissão, conectores,

aterramento, proteção contra surtos, energia, nobreaks, grupo gerador quando previsto, climatização e telemetria.

- Verificar a execução dos testes de aceitação previstos no projeto e nas especificações: conectividade, redundância, certificação de fibra/OTDR quando aplicável, fluxos de áudio e vídeo, playout, comutação/corte de programação, gravação/monitoramento, alarmes, logs e operação assistida.
- Acompanhar testes de transmissão e comissionamento dentro dos limites das atribuições e autorizações aplicáveis, incluindo, quando previstos no projeto e executados pelos responsáveis competentes, parâmetros de potência, MER, BER, máscara espectral, sincronismo e cobertura.
- Emitir relatórios de não conformidades, recomendações de correção, Relatório de Inspeção Técnica, Parecer de Recebimento Provisório e Parecer de Recebimento Definitivo.

5- REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica deverá guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto, nos limites da Lei nº 14.133/2021 e mediante motivação no processo. Como referência para o edital, exigir:

- Registro ou inscrição da licitante e de seu responsável técnico no CREA;
- Indicação de profissional(is) legalmente habilitado(s) em Engenharia de Telecomunicações ou Engenharia Elétrica com atribuições compatíveis;
- Atestados de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional que demonstrem experiência em projeto, implantação, fiscalização ou comissionamento de sistemas de televisão digital, broadcast, estúdio audiovisual, playout, redes de contribuição/distribuição ou infraestrutura correlata, em parcelas de relevância tecnicamente justificadas;

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Designar gestor e fiscal do contrato; fornecer documentos e informações disponíveis e viabilizar acesso seguro aos locais.
2. Disponibilizar, quando houver, o termo de cooperação e anexos, inventário de bens, manuais, plantas, cronograma do Programa Brasil Digital e requisitos recebidos da EBC/MCom.
3. Deliberar sobre alternativas e aprovar produtos nos prazos definidos, sem prejuízo das competências dos órgãos de controle e assessoria jurídica.

4. Promover as contratações/aquisições necessárias e responder pelas decisões administrativas, regulatórias, orçamentárias e de gestão contratual.

7- PRAZO, REGIME E LOCAL DE EXECUÇÃO

O prazo estimado de vigência é de 12 (doze) meses contados da emissão da Ordem de Serviço, admitida prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando a conclusão depender de cronograma de entrega, instalação ou validação de terceiros. O prazo deverá ser ajustado pelo ETP e pelo cronograma oficial do Programa Brasil Digital antes da publicação do instrumento convocatório.

O regime de execução é empreitada por preço global, com medição por etapas conforme item 5. Os serviços serão realizados no Município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, em especial nos locais destinados ao estúdio, à estação transmissora e aos pontos de interligação, além de atividades remotas de projeto e reuniões técnicas.

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Emitir ART/RRT ou documento de responsabilidade técnica cabível e manter responsável técnico durante toda a execução.
2. Cumprir as normas técnicas, de segurança e de acesso aos locais; providenciar equipe, instrumentos e meios necessários às vistorias e verificações de sua responsabilidade.
3. Entregar documentos em linguagem técnica clara, em PDF pesquisável e arquivos editáveis, com revisão de versão e lista de documentos.
4. Manter sigilo sobre informações técnicas, credenciais, topologias e documentos a que tiver acesso; observar a legislação de proteção de dados quando aplicável.
5. Comunicar imediatamente risco técnico, incompatibilidade, não conformidade ou situação que possa comprometer prazo, segurança ou funcionamento.
6. Não representar a Contratante perante órgãos reguladores, EBC, MCom ou fornecedores sem autorização expressa, nem assumir obrigações em nome do Município.
7. Corrigir, sem custo adicional, inconsistências e não conformidades identificadas nos seus produtos.

9- GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s), observados os arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021. A

fiscalização verificará a aderência dos produtos ao objeto, às premissas aprovadas, às especificações e aos critérios de aceitação deste Termo de Referência.

Cada produto deverá conter identificação, versão, data, responsável técnico, ART quando cabível, registro de premissas, evidências de vistoria/testes e recomendações. O aceite poderá ser: aceite; aceite com ressalvas sem impacto material; ou rejeitado, com indicação objetiva das correções necessárias. O recebimento provisório e o definitivo dos serviços observarão o contrato e a legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela qualidade dos produtos.

10- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A remuneração será por preço global, com pagamento parcelado por medição de produtos efetivamente entregues e aceitos pela fiscalização do contrato. Os percentuais abaixo incidem sobre o valor global contratado e totalizam 100%. Não haverá pagamento por simples decurso de prazo, reunião isolada ou visita sem o respectivo produto/documentação.

Etapa	Marco de medição	Produto verificável	%
1	Mobilização e levantamento técnico	Plano de trabalho; vistoria; inventário; Relatório de Levantamento Técnico	10%
2	Definição técnica e anteprojeto broadcast	Documento técnico; diagramas; alternativas e solução recomendada.	15%
3	Projetos técnico, básico e executivo	Projetos de estúdio, playout, redes/interligações, infraestrutura e compatibilização; especificações; quantitativos, validação de sistema de transmissão nas plataformas digitais através das mídias oficiais da Prefeitura Municipal.	25%
4	Subsídios à aquisição	Caderno de especificações; matriz de conformidade; critérios de aceite; pareceres técnicos solicitados sobre propostas.	15%
5	Apoio técnico à entrega/instalação Programa Brasil Digital	Relatório de condições da estação; plano de adequações; registros técnicos de interlocução e compatibilização.	10%
6	Acompanhamento da implantação da TV Pública Municipal	Relatórios de visitas/fiscalização; registro de não conformidades e validação das correções; acompanhamento de testes.	15%
7	Comissionamento e recebimento	Relatório final, inspeção técnica, conformidade e pareceres de recebimento provisório e definitivo.	10%

A medição de cada etapa será formalizada pelo fiscal do contrato, após análise e aceite dos entregáveis. Produtos rejeitados ou com ressalvas deverão ser corrigidos pelo contratado, sem ônus adicional, no prazo definido pela fiscalização. A validação dos itens 1, 2 e 3, fica condicionado a implantação do sistema de transmissão nas plataformas digitais oficiais, através dos canais oficiais da Prefeitura nas seguintes mídias digitais: Instagram, facebook e youtube; e os itens 4, 5 e 6, no sistema broadcast de TV Digital em sinal aberto. Caso a futura aquisição ou a entrega dos equipamentos ocorra em cronograma distinto, as Etapas 4, 5, 6 e 7 poderão ser executadas conforme ordens de serviço específicas, mantida a vigência contratual e observadas as regras legais de prorrogação.

Recebimento do objeto

12.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.2 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.3 As Secretarias Municipais participantes do processo ficarão responsáveis por solicitar e encaminhar as autorizações de serviços, bem como, verificar se estão adequados com a necessidade da municipalidade e efetivar o pagamento, após a comprovação, mediante a empenho global e nota fiscal eletrônica sem a necessidade do quantitativo total dos serviços descritos neste Termo.

Liquidação e Pagamento

12.4 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento tais como (entre outros):

- a) A data da emissão;
- b) Os dados do contrato e o órgão contratante;
- c) O valor a pagar;
- d) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada



providencie as medições saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus às contratantes.

12.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.7 Persistindo a irregularidade a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual de preços, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.8 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da prestação de serviços contratada e do respectivo documento fiscal válido.

12.9 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente jurídica indicada pela contratada; através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto; por meio de nota fiscal eletrônica ao setor responsável, emitida em nome do Município de Santa Cruz do Rio Pardo com liquidação até 30 dias úteis após a comprovação da execução do serviço e emissão de nota fiscal.

12.10 Qualquer irregularidade no documento fiscal apresentado implicará na interrupção do prazo de pagamento e na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto acima.

12.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

12.12 A presente licitação NÃO permitirá a antecipação de pagamento, quer seja parcial ou total.

11- CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMA DE SELEÇÃO

Sugere-se julgamento pelo menor preço global, desde que as exigências técnicas e os critérios objetivos de aceitabilidade estejam suficientemente detalhados no edital e que a natureza predominantemente técnica do objeto não justifique, no ETP, a adoção de técnica e preço. A definição final da modalidade, do critério de julgamento, das exigências de habilitação e da estimativa de preços deverá constar da fase preparatória e ser submetida à análise jurídica competente.

12- ESTIMATIVAS DE PREÇOS E DOTAÇÕES

A estimativa do valor da contratação deverá ser elaborada na fase preparatória, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, mediante pesquisa de preços compatível com o mercado e com a complexidade do escopo. A dotação orçamentária, fonte de recursos e classificação da despesa serão indicadas no processo administrativo

13- DISPOSIÇÕES TÉCNICAS E LIMITE DO ESCOPO

Este Termo de Referência não substitui os atos de outorga, autorizações, licenças, registros ou responsabilidades perante órgãos reguladores; tais providências serão observadas pelo Município e pelos responsáveis legalmente competentes.

Não estão incluídos o fornecimento de equipamentos, obras civis, projeto arquitetônico, cenografia, definição de cenários, decoração, instalação física, operação continuada do canal, produção de conteúdo, despesas de deslocamento extraordinárias não previstas, taxas regulatórias ou intervenções na torre, salvo se expressamente incluídos na proposta e no contrato.

Os quantitativos, modelos, marcas e requisitos finais dependerão do levantamento técnico e da relação oficial de equipamentos disponibilizados pelo Programa Brasil Digital. As especificações deverão privilegiar desempenho e interoperabilidade.

Em caso de conflito entre este documento e instrumentos oficiais do Programa Brasil Digital/EBC/MCom, prevalecerão estes últimos quanto às condições de doação, instalação, operação e compartilhamento de programação, devendo o projeto ser ajustado mediante registro técnico.

CELIO GONÇALVES GUIMARÃES
Secretário Municipal de Gestão e Comunicação social